
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.784, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 5.010.003,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.010.003,80 (Cinco Milhões, Dez Mil, Três Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071012645114897645 - SEOP	027000000006	449051	87.902,84
071012645114897645 - SEOP	625000000001	449051	794.636,75
161011236515118995 - SEDUC	025000000001	444042	2.120.181,01
391011412212978338 - SEIRDH	025000000001	339033	31.917,00
612011030215078288 - Fund. Santa Casa	02631311060	449039	152.726,57
712011030215078880 - HOL	026590000061	339030	116.956,33
712011030215078880 - HOL	026590000069	339030	671.939,50
742011236415062204 - UEPA	025990000061	449052	250.000,00
862012678414861954 - CPH	625000000001	449051	783.743,80
TOTAL			5.010.003,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de março de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.751, DE 20/03/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.